

## **Destaques do Concurso de Bolsas Individuais 2015**

### **O que há de diferente no concurso de 2015**

Bolsas de Doutoramento

Bolsas de Doutoramento em Empresas

Bolsas de Pós-Doutoramento

---

**1 de abril de 2015**

Este documento resume **informação relevante** sobre o que muda ou é novo no concurso de Bolsas Individuais de Doutoramento (BD), Doutoramento em Empresas (BDE) e Pós-Doutoramento (BPD) 2015. **A leitura deste documento não dispensa a leitura atenta do Guião para Elaboração e Submissão de Candidaturas e do Guião de Avaliação.**

## ADMISSIBILIDADE AO CONCURSO

- Fazer prova de conclusão do grau académico de doutor **à data de candidatura (BPD)**;
- Fazer prova de conclusão, **à data de candidatura** do grau académico de Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pré ou pós-Bolonha (BD/BDE);
- Os graus académicos obtidos no estrangeiro só serão aceites mediante **reconhecimento da Direção-Geral do Ensino Superior ou de uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa**, no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Sugere-se a consulta do site da Direção Geral do Ensino (DGES): <http://www.dges.mctes.pt>.

## FATORES DE EXCLUSÃO

**Todos os documentos têm de ser submetidos à data de candidatura.**

Neste concurso não serão admitidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- Candidatos que não tenham anexado **toda** a documentação exigida;
- Não indiquem o ORCID iD do candidato. O registo ORCID iD é obrigatório e complementar ao CV (não substitui o CV que deve estar actualizado);
- Não indiquem o ORCID iD do orientador científico (e co-orientador(es) se existir(em)). É da responsabilidade do candidato e orientadores tornar a informação do ORCID pública;
- A candidatura não ter associado o orientador científico e co-orientador(es) se existir(em);
- Se o orientador (e co-orientador(es) se existir(em)) não se associarem e lacrarem a associação do seu CV;
- Se o orientador empresarial não tiver associado e lacrado os seus dados na candidatura **(BDE)**;
- Não apresentem o CV de orientadores;
- Candidatos a BD/BDE que já tenham usufruído de bolsa de doutoramento diretamente financiada pela FCT;

- Não indiquem plano de trabalhos (NOTA: a frequência da parte letiva de um programa de doutoramento não constitui um plano de trabalhos válido);
- Não indiquem trabalho original de autoria do candidato, com ligação para publicação (DOI) ou IPC equivalente, nos campos do formulário correspondentes (ver guião de avaliação - critérios de elegibilidade);
- Candidatos a BPD que possuam o grau académico de doutor há mais de três anos, e que não apresentem por cada triénio pelo menos um IPC (produzido durante e/ou após o doutoramento - ver guião de avaliação - critérios de admissibilidade);
- Candidatos que não façam prova de conclusão do grau académico exigido para a bolsa a que se candidatam, à data de candidatura;
- A apresentação do registo do reconhecimento dos graus académicos obtidos no estrangeiro, emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, apresentação do processo de atribuição de equivalência/reconhecimento realizado por uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho);
- Candidatos que tenham sido selecionados para a atribuição de bolsa no âmbito de um programa de doutoramento financiado pela FCT (candidaturas a BD e BDE);
- A especificação da classificação final obtida no primeiro e no segundo ciclos de estudos e respetivos ECTS, no caso de formações pós-Bolonha (candidatos a BD e BDE). Constitui exceção o caso de candidatos com licenciatura pré-Bolonha e mestrado pós-Bolonha e o caso de mestrados integrados cujas instituições não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclo.

## FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

- O candidato poderá desassociar o(s) seu(s) co-orientador(es), caso este(s) não se associe(m) à candidatura de forma a poder lacrá-la.
- Sugere-se que os candidatos confirmem a associação e lacragem dos orientadores e co-orientadores (caso existam).
- O documento comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60% deve ser submetido na secção do plano de trabalhos.

## LACRAGEM DE CANDIDATURAS

Não será permitido lacrar candidaturas onde se verifique:

- Ausência de registo ORCID iD do candidato, orientador e co-orientador(es) (caso existam);
- Falta de associação e lacragem da associação do orientador principal e co-orientadores (caso existam).

Se por algum motivo o(s) co-orientador(es) se associar(em) mas não lacrarem a sua associação à candidatura, é permitido ao candidato desassociá-lo, e lacrar a sua candidatura.

## ÁREAS CIENTÍFICAS

O candidato é responsável pela área principal, secundária e subárea (Frascati, FOS) onde submete a sua candidatura e que determinam o painel de avaliação. O painel poderá considerar uma candidatura **não avaliável** quando esta se afastar substancialmente da área científica de especialidade do painel.

A seleção de área principal, secundária e subárea a que corresponde um painel de avaliação com tipologia “outras” (exemplo: Agricultura, silvicultura e pescas e **outras ciências agrárias**) implica que a candidatura não possa ser corretamente avaliada por qualquer um dos restantes painéis da área principal correspondente. O painel decidirá em função do programa de trabalhos este pressuposto.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Previamente ao acesso às candidaturas, cada Painel de Avaliação tem que indicar as revistas do topo 5% da sua área de especialização. A métrica a utilizar será a SJR (*SCImago Journal Rank*). O quartil de cada revista será definido pelo ano da publicação do artigo em causa. No caso das revistas no topo 5% a classificação usada é a mais recente.

Tabela de cálculo da nota base:

<b>Pré-bolonha</b>	<b>Pós-Bolonha</b>		<b>Classificação Base</b>
Licenciatura* (4 a 5 anos) Média final	≤ 270ECTS	>270 ECTS	
≥17	-	≥17	3,5
16	-	16	3,0
15	≥17	15	2,5
14	14 -15-16	14	1,5
<14**	< 14**	<14**	1,0
*Candidatos com Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) têm uma bonificação de 0,5 valores			
**Candidatos nestas condições têm que apresentar IPC			

Nota: Candidatos que apresentarem uma incapacidade superior ou igual a 90% terão uma bonificação adicional de 1 valor no critério mérito do candidato. Para os candidatos que apresentem uma incapacidade maior ou igual a 60% e menor que 90%, o valor da bonificação é de 0,5 valores.

Nos painéis onde mais de 5% dos candidatos (no mínimo de 2) atinjam a nota máxima no critério “Mérito do candidato”, será aplicado um fator de ponderação a todos os pesos dos indicadores, de modo a que este limite não seja ultrapassado. Esta ponderação será aplicada a todos os candidatos à mesma tipologia de bolsa.

A avaliação do mérito do candidato tem por base os critérios e subcritérios estabelecidos. A avaliação do plano de trabalhos tem subjacente apenas a avaliação qualitativa do painel, que deverá justificar a classificação atribuída.

Os candidatos com graus académicos obtidos no estrangeiro. No caso dos certificados não referirem o número de ECTS obtidos, os painéis de avaliação devem assumir a nota base correspondente à coluna “>270 ECTS”).

### **Caso específico das BDE**

Os critérios “mérito do candidato” e “mérito e exequibilidade do plano de trabalhos” têm a ponderação de 40% e 60% respetivamente.